

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo nº 004673/2014, 004700/2014 e 004708/2014

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/ Go, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo seu Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, por intermédio da Pregoeira Andréia Magalhães Rodrigues, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 385/13, de 22 de agosto de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados que a partir das **08:00hs. do dia 06 de agosto 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração; Esporte, Lazer e Turismo e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), especificado no item 01 deste EDITAL, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

I – DO OBJETO.

1.1 – Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços referente à Locação de Tendões e Banheiros Químicos, para atender aos Eventos promovidos regularmente pelas Secretarias Municipais de Administração; Esporte, Lazer e Turismo e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2 - Fica entendido que todos os documentos de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um item documento, e omita em outro será válido.

1.3 – Serão apresentados aos Licitantes planilhas de Credenciamento e Proposta referente ao sistema de Pregão, que deverão ser preenchidas e trazidas em pendrive ou CD. As Planilhas de Credenciamento e Proposta não poderão ser alteradas.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 – Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3 – Fica impedido de participar desta licitação a empresa:

- a) – Que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- b) – Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) – Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra judicial;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedades Cíveis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) – tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive substabelecer, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove o poder do mandante para outorga, no impedimento do procurador de participar das fases do certame por qualquer que seja a razão este poderá substabelecer outro procurador em seu lugar inclusive a própria firma poderá nomear outro com os poderes do anterior.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou da CNH em plena validade), no ato do credenciamento.

3.3 – Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – O Credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6 – MICROEMPRESA e da EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:

3.6.1 – Certidão de Enquadramento de MICROEMPRESA e de EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, extraída na Junta Comercial do Estado de domicílio.Ex: Goiás (JUCEG)

3.6.2 – Declaração de MICROEMPRESA e de EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, modelo ANEXO IV.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão serem apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, o seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO

4.3 – A proposta deverá ser digitalizada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresentada junto à proposta física a proposta eletrônica (CD ou PENDRIVE).

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do EDITAL de Pregão;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado;
- d) Preço unitário, total e marca do objeto ofertado.

5.2 – Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.3 – A proposta em desacordo com os termos deste EDITAL ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual à zero, será desclassificada pela Pregoeira.

5.4 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, no silêncio a Comissão considera-se 60 dias.

5.5 – Prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas após a Solicitação formal, em local designado pela Secretaria solicitante, conforme minuta contratual, Anexo VII.

5.6 – Prazo de Pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou fatura, e a sua conseqüente liquidação pelo Departamento competente.

5.7 – Caso haja erro aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira.

5.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

5.9 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

5.10 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo(a) pregoeiro(a), nem equipe de apoio.

6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT;

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

6.6 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que não emprega menor, para fins de atendimento ao disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo de declaração - anexo III)

6.7 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.8 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

6.11 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

7.1 – É facultado às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigido neste EDITAL, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, para participar de licitações junto a este Município, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2, no subitem 6.5 alíneas “a” a “d”, e no subitem 6.7, que não tenham sido

apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5 alínea “c” devendo ser apresentado por todas as licitantes.

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Ciência de Pleno Cumprimento da Exigência, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do EDITAL e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item e seqüencialmente, e visarà ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no EDITAL.

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.

8.9 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 – A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.11 – Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações

8.12.1 – As verificações serão certificadas pela Pregoeira e deverão ser anexadas aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 – Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro Examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15 – Aplica-se no que couber a Lei Complementar Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (anexo VII), oportunidade em que se exigirá a comprovação das

Praça WILSON ELOI PIMENTA N° 100 - CENTRO –Fone: (64)3405-4003 -CEP 75640-000 – Piracanjuba – GO

condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Piracanjuba;

10.2. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a pregoeira poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

10.3. O Município de Piracanjuba providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

10.4. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame.

XI – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo VII deste edital.

XII – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo VII deste edital.

XIII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue e devidamente montado até as 18h00min do dia que anteceder aos eventos e poderá ser retirado após o término dos eventos.

13.2. Os locais referentes à montagem dos objetos licitados serão indicados pela Secretaria requisitante.

13.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos e serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Piracanjuba o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ou seja, verificado que os serviços não atendem os requisitos para regular funcionamento do equipamento.

13.4. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital acarretará, a aplicação ao FORNECEDOR, das sanções estabelecidas no item XVI deste Edital, no que couber.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado e que os serviços tenham sido realizados de forma satisfatória.

14.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de

transportes, diárias de hotel, alimentação e demais despesas com funcionários que vierem a prestar os serviços.

14.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento/execução do objeto.

14.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

14.4.1 - Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada e após verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da regularidade fiscal dos impostos federais, mediante consulta ao SICAF;

15.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

XVI – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais;

16.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Município de Piracanjuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no subitem 16.3;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

16.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Município de Piracanjuba em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

16.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

16.6. O FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

16.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 – As despesas referente à aquisição dos materiais ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes; como se sabe:

22.03.04.122.0407.2011 3.3.90.39 f. 071 – Secretaria de Administração

22.12.27.812.2707.2032 3.3.90.39 f. 0290 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

67.01.08.244.0807.2051 3.3.90.39 f. 475 – Fundo Municipal de Assistência Social

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

18.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

18.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

18.6 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.7 – Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão à disposição para retirada no Departamento de Apoio após o registro de protocolo, durante 10 (dez) dias; após a publicação dos contratos findo o prazo os mesmos serão destruídos.

18.9 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.10 – A petição será dirigida à autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

18.11 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.12 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.13 – Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação de Piracanjuba/Go no horário de expediente das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, pelo FONE (64)3405-4003 ou nos e-mail: licitacaopiracanjuba@gmail.com e licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

18.14 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.15 – Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Ciência de Pleno Cumprimento da Exigência;

ANEXO III – Declaração de Empregabilidade de Menor de 18 Anos;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade para Contratar com Órgão Público;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

17.16 – Facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.17 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.18 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.19 - Não será de responsabilidade da Pregoeira o atraso na entrega de correspondências relativas à Licitação por meio dos Correios, ficando estes incapacitados de participar do processo de abertura dos envelopes após a hora de protocolo previstos no edital

17.20 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

Piracanjuba/GO 24 de julho de 2.014

ANDRÉIA MAGALHÃES RODRIGUES

Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014. (REGISTRO DE PREÇOS)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços referente à Locação de Tendas e Banheiros Químicos, para atender aos Eventos promovidos regularmente pelas Secretarias Municipais de Administração; Esporte, Lazer e Turismo e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) da Prefeitura de Piracanjuba.

1.2 - Os objetos do presente instrumento devem conter as quantidades e seguintes características:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	VL. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em locação de 420 sanitários químicos portáteis, incluindo transporte, instalação, fornecimento de bactericida desodorizante e papel higiênico. Os produtos utilizados para tratamento dos dejetos deve apresentar condições de produto biodegradável, anti-bactericida, não agressivo ao meio-ambiente, para total assepsia e higienização, inibindo o odor desagradável dos efluentes humanos. Os banheiros deverão ser produzidos em polietileno, com dimensões mínimas externas de 1,20m de frente, 1,10m de profundidade e 2,30 m de altura, com capacidade de armazenagem de 220 litros, com teto translúcido e luz interna, piso antiderrapante, com suporte para papel higiênico, abertura para circulação de ar no teto, trinco e porta automática, indicação masculino/feminino.	420		
02	Tendas medindo 10 x 10 M com laterais, tipo pirâmide, lona na cor branca, com tratamento UV e black-out para não passar o sol, ferragem galvanizada com pés de 3 m de altura, chapa nº14 de alta resistência estrutura galvanizada com parafusos 17 para melhor fixação.	70		
03	Tendas medindo 6 x 6 M com laterais, tipo pirâmide, lona na cor branca, com tratamento UV e black-out para não passar o sol, ferragem galvanizada com pés de 3 m de altura, chapa nº14 de alta resistência estrutura galvanizada com parafusos 17 para melhor fixação.	70		

II- LOCAL DA ENTREGA

2.1. Os bens objeto desta licitação deverão serem entregues, devidamente montado até as 18h00min do dia que anteceder aos eventos e poderá ser retirado após o término dos eventos, conforme solicitação das Secretarias requisitantes.

2.2. Os locais referentes à montagem dos objetos licitados serão indicados pelas Secretarias requisitantes.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- a- Executar a entrega de todos os itens listados acima, dentro do prazo estipulado no contrato.
- b- Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado;

IV - METODOLOGIA

4.1. A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos e irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

Piracanjuba, 24 de julho de 2014.

Andréia Magalhães Rodrigues
Presidente da CPL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 (REGISTRO DE PREÇOS)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/Go, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o EDITAL de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2014

(nome e número da identidade do declarante)

=carimbo se houver=

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 (REGISTRO DE PREÇOS)****DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES DE 18 ANOS**

A empresa _____, inscrita na CNPJ;MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local ____ de _____ de 2014

(nome e número da identidade do declarante)

Carimbo se houver

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2014 (REGISTRO DE PREÇOS)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão n° 030/2014, realizado pelo Município de Piracanjuba/GO.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n°:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2014 (REGISTRO DE PREÇOS)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/GO, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar do **Pregão n° 030/2014, para REGISTRO DE PREÇOS.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local _____ de _____ de 2014

(nome e número da identidade do declarante)

=carimbo se houver=

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 (REGISTRO DE PREÇOS)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR
COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no convite.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Obs.: Bater carimbo de CNPJ/MF/CPF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014

Processo n.º 004673/2014, 004700/2014 e 004708/2014

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP

Ata de registro de preço, para : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços referente à Locação de Tendas e Banheiros Químicos, para atender aos Eventos promovidos regularmente pelas Secretarias Municipais de Administração; Esporte, Lazer e Turismo e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) da Prefeitura de Piracanjuba

Processo N.º : 004673/2014, 004700/2014 e 004708/2014

Validade: 12(doze) meses.

Às _____ horas do dia ____ de _____ de _____ (____), o _____, reuniram-se na sala do Departamento de Licitações, situada à Praça Wilson Eloi Pimenta, n.º 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: (64) 3405-4003, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, representado pela Pregoeira, Sr.ª _____, brasileira, portadora do CPF/MF n.º _____ e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 385/2013, de 22/08/2013, com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Documento n.º 10.520, e Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n.º ____/2014, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA

Objetivando a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços referente á Locação de Tendas e Banheiros Químicos, para atender aos Eventos promovidos regularmente pelas Secretarias Municipais de Administração; Esporte, Lazer e Turismo e Assistência Social (Fundo

Municipal de Assistência Social) da Prefeitura de Piracanjuba, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do

edital do Pregão Presencial n.º ____/____, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços para fornecimento junto ao MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Deverão ser entregues, devidamente montado até as 18h00min do dia que anteceder aos eventos e poderá ser retirado após o término dos eventos, conforme solicitação das Secretarias requisitantes.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º ____/2014.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.º ____/2014.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n.º xx/xxx, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade

de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias corridos de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de ____ (____) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Praça WILSON ELOI PIMENTA N° 100 - CENTRO –Fone: (64)3405-4003 -CEP 75640-000 – Piracanjuba – GO

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º ____/2014 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º ____/2014, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de xx de xxxx de xxxx (____), e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal em xx de xxx de xxx (____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Piracanjuba/GO, xxx de xxx de xxxxxx

Prefeito Municipal

Pregoeira

CONTRATADAS: